



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

**“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA
REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS –
LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E
REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À
ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE
DISTRIBUIÇÃO”**

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO

**“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E
REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE –
CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”**

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

**DONO DE OBRA: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**

DATA DA APROVAÇÃO DO PSS
_____ de _____ de 20__

ELABOROU O PLANO DE SEGURANÇA E DE SAÚDE

DATA: Abril 2014

AUTOR:

ENTIDADE: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

ASSINATURA: _____

VERIFICOU O PLANO DE SEGURANÇA E DE SAÚDE

DATA:

ENTIDADE:

ASSINATURA: _____

APROVOU O PLANO DE SEGURANÇA E DE SAÚDE

DATA:

ENTIDADE: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE

DATA:

NOME:

ASSINATURA: _____

REVISÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

N.º	Data	* A / C	Capítulo e/ou Subcapítulo	Descrição	Responsável
-----	------	------------	------------------------------	-----------	-------------

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

* A / C

A – Alteração ao Plano de Segurança e de Saúde

C – Correção do Plano de Segurança e de Saúde

DISTRIBUIÇÃO DE EXEMPLARES

Os exemplares do Plano de Segurança e de Saúde, bem como todas as alterações e correcções que surjam, deverão ser entregues às pessoas que o utilizarão.

Para controlar a distribuição dos exemplares deve-se preencher a seguinte ficha:

N.º do exemplar do PSS	Destinatário	Data de Entrega	Assinatura *
1	Representante do Dono da Obra		
2	Coordenador de Segurança e Saúde em Obra		
3	Responsável pela Fiscalização		
4	Director de Obra		
5	Representante do Empreiteiro		
6	Encarregados		
7	Subempreiteiro		
8	Subempreiteiro		
9	Tarefeiro		
10	Trabalhador independente		
11	Trabalhador independente		
12			
13			
<u>n</u>			

* No caso de envio por correio anexar o respectivo registo

FOLHA DE ASSINATURAS

Com esta folha pretende-se registar o controlo de reconhecimento de assinaturas e rubricas dos intervenientes com responsabilidades no processo de garantia da segurança e da saúde no empreendimento.

1.	REPRESENTANTE DO DONO DE OBRA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

2.	COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

3.	DIRECTOR DE OBRA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

4.	REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

5.	ENCARREGADO		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

6.	TÉCNICO DE SEGURANÇA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>	

7.	SUBEMPREGATEIRO		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>	

8.	SUBEMPREGATEIRO		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>	

9.	SUBEMPREGATEIRO		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>	

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO/ACEITAÇÃO

Declara-se que _____ (*nome completo*), titular do Bilhete de Identidade n.º _____ e detentor da qualificação de _____ (*qualificação*), é nomeado Coordenador de Segurança em Obra para a empreitada de **“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”**, tendo como principais funções:

- Apoiar o Dono de Obra na elaboração e actualização da comunicação prévia;
- Apreçar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;
- Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas;
- Verificar a coordenação das actividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
- Promover e verificar o cumprimento do Plano de Segurança e Saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às actividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra;
- Coordenar o controlo da correcta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho;
- Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção;
- Registrar as actividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra;
- Assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- Informar regularmente o Dono de Obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro;
- Informar o Dono de Obra sobre as suas responsabilidades no âmbito da legislação em vigor;
- Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro;

- Integrar na Compilação Técnica da Obra os elementos decorrentes da execução dos trabalhos que dela não constem.

Para que conste: o Coordenador nomeado não intervirá na execução da obra como entidade executante, subempreiteiro, trabalhador independente na acepção do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, ou trabalhador por conta de outrem (com excepção, neste último caso, da possibilidade de acumular com a função de fiscal de obra) e possui as qualificações previstas para as referidas funções.

O Coordenador de Segurança em Obra disporá de todos os recursos materiais e humanos necessários para dar cumprimento às funções anteriormente referidas, no âmbito do Plano de Segurança e Saúde.

A nomeação não exonera o Dono de Obra, o Autor do Projecto, a Entidade Executante e/ou o empregador das responsabilidades que a cada um deles cabe, nos termos da legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho, sendo obrigatória a sua cooperação com o coordenador quando este solicitar.

A presente declaração destina-se a anexar ao Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

Declaro a nomeação do Coordenador de
Segurança em Obra, nos termos do
descrito no presente documento

_____, ____ de _____ de 201__

O representante do Dono de Obra

Aceito a nomeação de Coordenador de
Segurança em Obra, nos termos do
descrito no presente documento

_____, ____ de _____ de 201__

O Coordenador de Segurança em Obra

“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUITA DE DISTRIBUIÇÃO”

ÍNDICE GERAL

1.	MEMÓRIA DESCRITIVA.....	10
1.1.	DEFINIÇÃO DE OBJECTIVOS	10
1.2.	COMUNICAÇÃO PRÉVIA	10
1.3.	REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	11
1.4.	ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO EMPREENDIMENTO	13
1.5.	HORÁRIO DE TRABALHO	15
1.6.	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS.....	15
1.7.	REGISTO DOS TRABALHADORES AFECTOS À EMPREITADA	15
1.8.	MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS	16
2.	CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO.....	16
2.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	16
2.2	MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO	16
2.3	PLANO DE TRABALHOS.....	16
2.4	CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA	16
2.5	PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTALEIRO	16
2.6	PROJECTO DO ESTALEIRO	17
2.7	LISTA DE LOCAIS, SITUAÇÕES, TRABALHOS E EQUIPAMENTOS COM RISCOS ESPECIAIS	17
3.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS E ACÇÕES PARA A SUA PREVENÇÃO	19
3.1	PLANO DE ACÇÕES PARA PREVENÇÃO DE RISCOS	19
3.2	PLANO DE ACÇÕES QUANTO A CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL.....	38
3.3	PLANO DE SINALIZAÇÃO E DE PROTECÇÃO DO PÚBLICO	38
3.4	PLANO DE PROTECÇÕES COLECTIVAS.....	41
3.5	PLANO DE PROTECÇÕES INDIVIDUAIS	41
3.6	PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES	43
3.7	PLANO DE VISITANTES	43
3.8	PLANO DE EMERGÊNCIA	43
4.	ANEXOS.....	45
	ANEXO 1 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO	46
	ANEXO 2 - ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO EMPREENDIMENTO.....	52
	ANEXO 3 - HORÁRIO DE TRABALHO	53
	ANEXO 4 - SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS.....	54
	ANEXO 5 - REGISTO DOS TRABALHADORES AFECTOS À EMPREITADA	56
	ANEXO 7 - PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES.....	63
	ANEXO 8 - PLANO DO ESTALEIRO.....	65

1. MEMÓRIA DESCRITIVA

1.1. DEFINIÇÃO DE OBJECTIVOS

Refere-se o presente Plano de Segurança e de Saúde (PSS) à empreitada **“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”**.

O Plano de Segurança e de Saúde tem como objectivo estabelecer, conforme prescrito na legislação em vigor aplicável, regras e procedimentos com vista à prevenção dos riscos inerentes à execução da empreitada, com o fim de reduzir ou eliminar os acidentes e incidentes que possam eventualmente ocorrer no estaleiro.

Este plano pretende ser um documento dinâmico, ou seja, sempre que, no decorrer da execução da obra, se verifique a existência de elementos em falta ou que as especificações do PSS se revelem desadequadas aos processos construtivos ou aos métodos de trabalho utilizados no estaleiro, deverão os trabalhadores informar de tal facto e os empregadores propor as alterações necessárias ao Coordenador de Segurança (ou Director da Obra), procedendo-se à rectificação do presente Plano de Segurança e de Saúde.

O presente PSS encontrar-se-á sempre na obra, devendo o Empreiteiro tê-lo sempre presente, visto ser a entidade a quem mais directamente interessa, tendo em conta a defesa e protecção dos seus trabalhadores que na obra prestam serviço.

1.2. COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Os elementos da comunicação prévia presentes neste documento correspondem ao exigido no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

O Dono da Obra deve comunicar previamente a abertura do estaleiro à ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho quando for previsível que a execução da obra envolva uma das seguintes situações:

- a) Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores;
- b) Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores.

O Empreiteiro enviará ao Dono da Obra até 5 dias úteis antes da data da abertura do estaleiro os elementos da Comunicação Prévia que são da sua competência, de modo ao Dono da Obra efectuar essa mesma Comunicação antes do início dos trabalhos.

Sempre que houver qualquer actualização dos elementos por parte do Empreiteiro, esta entregará por escrito ao Dono da Obra uma nova cópia dos Elementos da Comunicação Prévia, com as alterações claramente identificadas.

O Empreiteiro deve afixar cópias da comunicação prévia e das suas actualizações, no estaleiro, em local bem visível.

Os citados elementos da Comunicação Prévia encontram-se no Anexo 1. As alterações deverão ser juntas no referido anexo.

1.3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Regulamentos Gerais de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho

- Decreto-Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro – Regulamenta o Regime Jurídico da promoção e prevenção da segurança e saúde no trabalho;
- Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho – Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Estaleiros Temporários ou Móveis

- Decreto-Lei n.º 41 820/58, de 11 de Agosto - Segurança nas obras de construção civil;
- Decreto-Lei n.º 41 821/58, de 11 de Agosto - Regulamento de segurança no trabalho da construção civil;
- Decreto-Lei n.º 46 427/65, de 10 de Julho - Instalações provisórias destinadas ao pessoal dos estaleiros;
- Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril - Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro – Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 92/57/CEE de 24/6, relativa a prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis.

Movimentação Manual de Cargas

- Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 90/269/CEE, do Conselho, de 29 de Maio, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas

Equipamento de Trabalho

- Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de Setembro
- Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 Março - Altera o regime relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a Directiva n.º 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995.

Locais de Trabalho

- Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro
- Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro

Equipamentos de Protecção Individual

- Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro de 1989, relativa às prescrições mínimas

de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho;

- Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva do Conselho n.º 89/686/CEE, de 21 de Dezembro de 1989, relativa aos equipamentos de protecção individual.
- Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamento de protecção individual

Equipamentos dotados de Visor

- Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de Outubro
- Portaria n.º 989/93, de 6 de Outubro

Sinalização de Segurança

- Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho – Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 92/58/CEE de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho;
- Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro – Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho;
- Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro – Regulamento da Sinalização do Trânsito;
- Decreto-Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto – Altera o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

1.4. ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO EMPREENDIMENTO

O Empreiteiro deverá estabelecer objectivamente o Organograma Funcional, identificando os meios humanos afectos à empreitada e os respectivos graus de afectação.

Cabe ao Empreiteiro identificar e integrar no organograma os meios humanos afectos à gestão e controlo da segurança do trabalho, devendo no conjunto ser identificadas as pessoas envolvidas na preparação e organização dos documentos, para adaptar/complementar o PSS e garantir a sua implementação.

O Dono da Obra deverá nomear o Coordenador de Segurança em Projecto:

a) Se o projecto da obra for elaborado por mais de um sujeito, desde que as suas opções arquitectónicas e escolhas técnicas impliquem complexidade técnica para a integração dos princípios gerais de prevenção de riscos profissionais ou os trabalhos a executar envolvam riscos especiais previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei 273/2003;

b) Se for prevista a intervenção na execução da obra de duas ou mais empresas, incluindo a Entidade Executante e Subempreiteiros.

O Dono da Obra deverá nomear o Coordenador de Segurança em Obra se nela intervierem duas ou mais empresas, incluindo o Empreiteiro e Subempreiteiros.

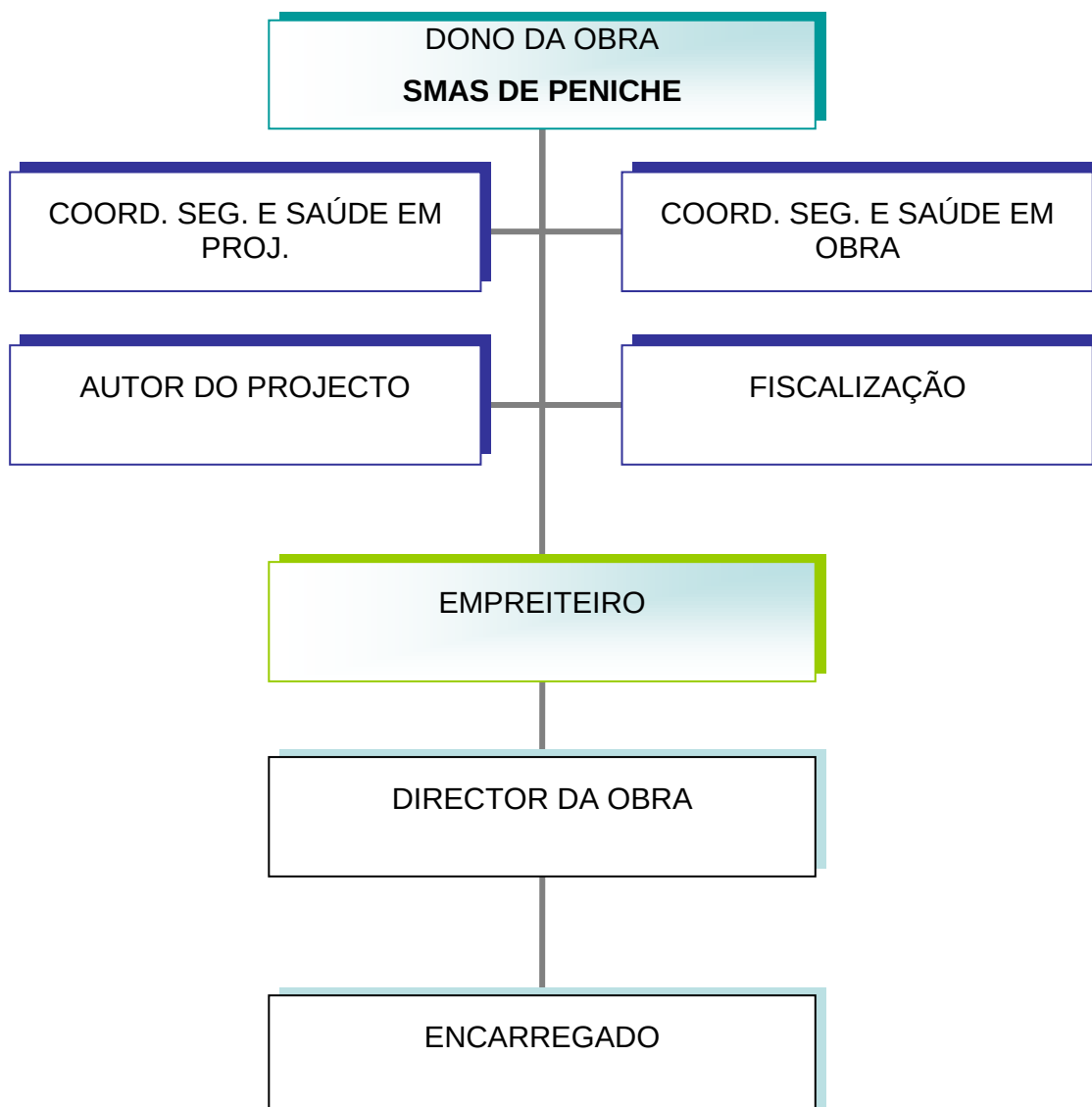
O Empreiteiro deverá submeter à aprovação da Fiscalização o Organograma Funcional do Empreendimento. Para isso, deve elaborar um organograma, com definição de funções, tarefas e responsabilidades. Deverá também juntar-se uma cópia deste organograma ao Anexo 2 deste PSS.

Este Organograma deverá ser também afixado na vitrina de informações do estaleiro.

Com a explicitação dos meios humanos afectos ao empreendimento pretende-se uma maior responsabilização e garantia de que a informação disponível sobre segurança é do conhecimento de todos, tal como preconiza o Decreto-Lei n.º 273/2003.

As chefias devem pois envidar todos os esforços para garantir que a informação sobre segurança seja difundida e que seja, acima de tudo, implementada.

Dentro do estaleiro deve ter-se a noção de que a responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança não é só das chefias. A responsabilidade da implementação de medidas de segurança é de todos. Tal facto é acentuado pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, ao prever coimas para os não cumpridores.



1.5. HORÁRIO DE TRABALHO

A apresentar pelo Empreiteiro.

Deverá especificar as limitações que se entender necessárias (durante os dias úteis e/ou fins de semana e feriados).

A Entidade Executante deverá patentear no Estaleiro, em local bem visível e durante todo o período de execução da empreitada, o horário de trabalho a vigorar no estaleiro.

Sempre que a Entidade Executante tenha de recorrer a horários diferentes do patenteado, e fora dos trabalhos previstos em Caderno de Encargos (p. ex. trabalhos que só podem decorrer de noite) terá de submeter à Fiscalização a respectiva autorização.

A Fiscalização reserva-se o direito de não autorizar trabalhos fora do horário previsto, se achar que não há fundamento nos motivos apresentados pela Entidade Executante.

A Entidade Executante, arquivará, no Anexo 2, cópia de todos os horários de trabalho utilizados na empreitada, com os respectivos períodos de validade. Os pedidos de realização de trabalho extraordinário e respectivas autorizações devidamente assinadas pela Fiscalização serão também arquivados neste Anexo.

1.6. SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS

Para além do preenchimento da ficha apresentada no Anexo 4, o Empreiteiro deverá anexar a este Plano de Segurança e de Saúde, cópias das apólices de Seguros de Acidentes de Trabalho.

1.7. REGISTO DOS TRABALHADORES AFECTOS À EMPREITADA

REGISTO DE SUBEMPREITEIROS E TRABALHADORES INDEPENDENTES

(n.º 1 do Art. 21º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro)

O Empreiteiro deve organizar um registo de cada subempreiteiro ou trabalhador independente por si contratado durante um prazo superior a 24 horas, de acordo com as fichas apresentadas no Anexo 5. O Empreiteiro deve conservar este registo até um ano após o termo da actividade no estaleiro.

REGISTO DE TRABALHADORES

(n.º 2 do Art. 21º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro)

Cada empregador, incluindo o Empreiteiro, quando tiver a qualidade de empregador, deve organizar um registo de cada trabalhador e trabalhador independente por si contratado durante um prazo superior a 24 horas, de acordo com as fichas apresentadas no Anexo 5. Cada empregador deve conservar este registo até um ano após o termo da actividade no estaleiro.

Os subempreiteiros devem comunicar este registo ao Empreiteiro, ou permitir o acesso ao mesmo por meio informático.

1.8. MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

Os métodos e processos construtivos a utilizar, especialmente quando se trate de métodos não tradicionais, devem ser devidamente descritos para uma correta identificação dos riscos que lhes estão associados. Esta informação deverá ser preparada pelo Empreiteiro.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

A presente Empreitada tem por objecto a execução dos trabalhos de construção de um conjunto de infra-estruturas que permitem a ligação de vários pontos da rede de drenagem de águas residuais domésticas às infra-estruturas do Sistema Multimunicipal “Águas do Oeste”.

2.2 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

A considerar o Mapa de Trabalhos constante no Caderno de Encargos.

2.3 PLANO DE TRABALHOS

A considerar o Plano de Trabalhos apresentado pelo Empreiteiro e elaborado em conformidade com o Caderno de Encargos, que deverá ser integrado neste PSS.

2.4 CRONOGRAMA DE MÃO-DE-OBRA

Deverá ser integrado neste PSS os valores das cargas de mão-de-obra, expressos em número de Homens e/ou em Homens-hora, cuja presença se preveja em estaleiro, quer em valores mensais quer acumulados.

O Cronograma deverá ser elaborado numa tabela dispondo em linhas os meses do período de execução dos trabalhos e em colunas os respectivos valores da carga de mão-de-obra mensais e acumulados.

A partir deste documento verificar-se-á a eventual necessidade de apresentação da comunicação prévia.

2.5 PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTALEIRO

Deverá ser integrado neste PSS o Plano de Equipamentos apresentado pelo Empreiteiro, este deverá ser constituído por um diagrama de barras (ou diagrama de GANTT), correspondendo cada barra a um dado tipo de equipamento, o seu comprimento representa o tempo de permanência no estaleiro e o início e fim determinam as datas de entrada e saída do equipamento do estaleiro. Os equipamentos deverão ser agrupados em equipamentos fixos e móveis.

O empreiteiro deverá ainda apresentar uma breve descrição das principais características de cada um dos equipamentos considerados (marca, modelo, potência, capacidade de carga, produção horária, periodicidade de revisões recomendadas pelo fabricante).

2.6 PROJECTO DO ESTALEIRO

Deverá ser apresentado pelo Empreiteiro um projecto de estaleiro, no qual se deverá estabelecer todas as disposições relativas à implantação das instalações de apoio à execução dos trabalhos, dos equipamentos de apoio, das infra-estruturas provisórias, e de outros elementos que as características e os métodos e processos construtivos, a utilizar na execução dos trabalhos, determinarem.

Todos os elementos a incluir neste projecto deverão estar devidamente identificados e deverão ser arrumados convenientemente de modo a otimizar a sua operacionalidade, reduzindo ao mínimo os percursos internos, quer dos trabalhadores, quer dos materiais e equipamentos de apoio.

O Plano do Estaleiro deverá ser integrado neste PSS (Anexo 8).

2.7 LISTA DE LOCAIS, SITUAÇÕES, TRABALHOS E EQUIPAMENTOS COM RISCOS ESPECIAIS

O Empreiteiro deverá registar, nos quadros que se seguem, as situações, os trabalhos, os equipamentos que possam implicar riscos especiais para a segurança dos trabalhadores, tendo em conta os métodos e os processos construtivos que vá adoptar.

A avaliação dos riscos visa a adopção de medidas preventivas adequadas.

REGISTO DE LOCAIS OU SITUAÇÕES COM RISCOS ESPECIAIS

N.º	Locais ou situações	Riscos Potenciais

REGISTO DE OPERAÇÕES COM RISCOS ESPECIAIS

N.º	Operações	Riscos Potenciais
1	Implantação	
2	Escavação	
3	Instalação dos Colectores	
4	Instalação das Condutas	
5	Execução de caixas de visita	
6	Execução de aterros controlados	
7	Repavimentação	
8	Movimentação de cargas pesadas	

REGISTO DE EQUIPAMENTOS COM RISCOS ESPECIAIS

N.º	Equipamentos	Riscos Potenciais
1	Escavadora	
2	Máquinas de movimentos de terras	
3	Camiões de transporte de terras	
4	Compressores de ar comprimido	
5	Martelo hidráulico	
6	Máquinas e ferramentas manuais	
7	Ferramentas movidas a força motriz	

3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS E ACÇÕES PARA A SUA PREVENÇÃO

3.1 PLANO DE ACÇÕES PARA PREVENÇÃO DE RISCOS

Todos os trabalhadores deverão cumprir, além das prescrições constantes neste PSS, as estabelecidas pela legislação em vigor.

Os quadros que a seguir se apresentam, devem ser completados de acordo com os quadros do ponto anterior, Ptº 2.7. onde o Empreiteiro deverá registar os riscos associados aos métodos e processos de construção a utilizar.

Dever-se-ão, também, de acordo com o plano de equipamentos apresentado pelo Empreiteiro, avaliar os riscos associados aos equipamentos que vão ser utilizados e definir as respectivas medidas de prevenção.

IMPLANTAÇÃO

1/1

RISCOS

- Atropelamento
- Queda ao mesmo nível
- Lesões musculó-esqueléticas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Uso de roupas reflectoras
- Realização dos trabalhos fora das horas de maior movimento
- Correcta postura corporal durante o transporte manual e manuseamento do equipamento

ESCAVAÇÃO

1/1

A abertura de vala tem associados os factores de risco de invasão do espaço de estaleiro por veículos rodoviários e consequente colisão com equipamento de trabalho e ou atropelamento de trabalhadores, derrube de materiais para a vala e danificação da entivação, corte de cabos eléctricos, de cabos de telecomunicações, danificação de condutas de água ou gás, danificação das paredes da vala devido às cargas exercidas pela passagem dos veículos rodoviários próximo da vala, comportamento heterogéneo dos solos urbanos relativamente à sustentabilidade e as condições climatéricas.

RISCOS

- Colisão de veículos com equipamentos
- Atropelamento
- Queda em altura
- Queda ao mesmo nível
- Lesões musculó-esqueléticas
- Electrocussão
- Explosão
- Incêndio

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Sinalização rodoviária apropriada indicando obras na estrada e redução de velocidade
- Delimitação adequada do local de trabalho
- Sondagem de elementos de outras infraestruturas existentes no local
- Eliminar, remover ou estabilizar todos os objectos que ofereçam risco de desabamento na frente de vala;
- Respeitar a distância de 2 m do coroamento, aquando da utilização de escavadoras mecânicas e no sentido de haver a garantia da estabilidade do equipamento;
- Respeitar a distância mínima de 3,60 m entre trabalhadores, aquando da utilização de pás, picaretas, percutores e outras ferramentas semelhantes, para evitar lesões;
- Utilizar ferramentas eléctricas em bom estado de conservação;
- Parar imediatamente os trabalhos até à definição de uma nova estratégia, aquando da existência de sinalização de canalizações não previstas;
- Proceder à rega controlada com o objectivo de reduzir o desprendimento de pó;
- Presença de um trabalhador à superfície a vigiar os trabalhos;
- Proibir fumar ou foguear no interior da vala.

INSTALAÇÃO DE COLECTORES

1/1

RISCOS

- Soterramento
- Queda ao mesmo nível e queda em altura
- Queda de objectos
- Contaminação pelas águas residuais existentes, através da pele, dos olhos e da boca
- Corte, entalamento e esmagamento
- Electrocussão
- Explosão
- Incêndio
- Lesões musculó-esqueléticas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Selecção de equipamento adequado de entivação e sua correcta colocação
- Presença de um trabalhador à superfície a vigiar os trabalhos
- Uso de botas de borracha que protejam a pele dos membros inferiores do trabalhador do contacto com as águas residuais
- Nas situações que se justifique, o espaço de obra deverá ser delimitado por um lancil que previna a entrada de águas de escorrência pluviais para a zona de trabalhos
- Não colocar materiais ou sobrecargas a uma distância inferior a 1/3 da profundidade da vala;
- Implementar passadiços de atravessamento dotado de guarda-corpos e rodapé para valas de comprimento superior a 15 m;
- Implementação de, pelo menos, uma escada de mão em cada troço de 15 m, a qual deverá sair 90 cm para fora do bordo superior da vala;
- Possuir, em reserva, bombas de escoamento de água com potência adequada, estas deverão ser antideflagrantes ou funcionar a ar comprimido;
- Criar um “batente” a 4,00 m do coroamento da vala, no caso de se prever a aproximação de veículos aos bordos da mesma.
- Controlar a atmosfera da vala, nomeadamente quando haja necessidade de foguear no seu interior;
- Proceder à ventilação da escavação à mínima suspeita de acumulação de gases tóxicos e/ou combustíveis;
- Abrir, a uma distância razoável dos bordos, uma valeta destinada a desviar as águas da chuva;
- Inspeccionar todos os elementos de entivação após ocorrência de temporais;
- Estabelecer planos de fuga e informar os trabalhadores das medidas a tomar em caso de rotura das condutas;
- Selecção dos meios de elevação adequados;
- Controlo dos meios de elevação, principalmente dos cabos de elevação;
- Adoptar uma postura corporal correcta durante o transporte manual de cargas;
- Arrumar devidamente os materiais e equipamentos.

INSTALAÇÃO DAS CONDUTAS

1/1

RISCOS

- Soterramento
- Queda ao mesmo nível e queda em altura
- Queda de objectos
- Contaminação pelas águas residuais existentes, através da pele, dos olhos e da boca
- Corte, entalamento e esmagamento
- Electrocussão
- Explosão
- Incêndio
- Lesões musculó-esqueléticas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Selecção de equipamento adequado de entivação e sua correcta colocação
- Presença de um trabalhador à superfície a vigiar os trabalhos
- Uso de botas de borracha que protejam a pele dos membros inferiores do trabalhador do contacto com as águas residuais
- Nas situações que se justifique, o espaço de obra deverá ser delimitado por um lancil que previna a entrada de águas de escorrência pluviais para a zona de trabalhos
- Não colocar materiais ou sobrecargas a uma distância inferior a 1/3 da profundidade da vala;
- Implementar passadiços de atravessamento dotado de guarda-corpos e rodapé para valas de comprimento superior a 15 m;
- Implementação de, pelo menos, uma escada de mão em cada troço de 15 m, a qual deverá sair 90 cm para fora do bordo superior da vala;
- Possuir, em reserva, bombas de escoamento de água com potência adequada, estas deverão ser antideflagrantes ou funcionar a ar comprimido;
- Criar um “batente” a 4,00 m do coroamento da vala, no caso de se prever a aproximação de veículos aos bordos da mesma.
- Controlar a atmosfera da vala, nomeadamente quando haja necessidade de foguear no seu interior;
- Proceder à ventilação da escavação à mínima suspeita de acumulação de gases tóxicos e/ou combustíveis;
- Abrir, a uma distância razoável dos bordos, uma valeta destinada a desviar as águas da chuva;
- Inspeccionar todos os elementos de entivação após ocorrência de temporais;
- Estabelecer planos de fuga e informar os trabalhadores das medidas a tomar em caso de rotura das condutas;
- Selecção dos meios de elevação adequados;
- Controlo dos meios de elevação, principalmente dos cabos de elevação;
- Adoptar uma postura corporal correcta durante o transporte manual de cargas;
- Arrumar devidamente os materiais e equipamentos.

EXECUÇÃO DE CAIXAS DE VISITA

1/1

As caixas de visita podem executar-se *in situ* ou serem instaladas caixas pré-fabricadas .

RISCOS

- Atropelamento
- Esmagamento
- Queda ao mesmo nível
- Queda em altura
- Queda de objectos
- Entalamento
- Corte
- Lesões musculó-esqueléticas
- Contaminação microbiológica
- Electrocussão
- Explosão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Execução de Caixas de visita *in situ*

- Selecção da entivação adequada e sua correcta colocação;
- Organização do estaleiro de forma a minimizar as cargas exercidas por armazenamento de materiais nos solos próximos os taludes de escavação;
- Organização do trabalho de forma a não ser necessário utilizar ferramentas eléctricas na vala;
- A presença de um trabalhador à superfície a vigiar os trabalhos;
- Utilização de EPI's adequados

Colocação de Caixas de visita pré-fabricadas

- Selecção dos meios de elevação adequados;
- Controlo da manutenção dos meios de elevação, principalmente dos cabos de elevação;
- Utilização de EPI's adequados

EXECUÇÃO DE ATERROS CONTROLADOS

1/1

RISCOS

- Atropelamento
- Esmagamento
- Queda ao mesmo nível
- Queda em altura
- Queda de objectos
- Lesões musculó-esqueléticas
- Electrocussão
- Explosão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Controlo da manutenção dos equipamentos de compactação
- Correcta protecção de elementos de infra-estruturas de telecomunicações, de água, de drenagem de águas residuais, de electricidade e gás que coexistam na zona a aterrar e compactar
- Adopção de posturas corporais correctas na utilização de equipamentos de compactação manuais

REPAVIMENTAÇÃO

1/2

A repavimentação consiste na reposição do pavimento previamente existente à escavação no local.

Frequentemente a repavimentação é executada com massas betuminosas ou calçada.

RISCOS

- Atropelamento
- Esmagamento
- Entalamento
- Corte
- Queda ao mesmo nível
- Lesões musculoesqueléticas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Preparação dos trabalhos

Providenciar o equipamento de protecção individual para todos os trabalhadores.

Deverá ser balizada a zona de manobra das máquinas na qual apenas será autorizada a circulação e permanência das pessoas envolvidas nos trabalhos.

As máquinas e equipamentos utilizados deverão estar em bom estado com as inspecções e revisões em dia.

Os manobreadores das máquinas e dos equipamentos deverão estar convenientemente habilitados.

Certificar-se que todos os trabalhadores estão informados das tarefas que vão executar, quais os seus riscos e das medidas a adoptar em caso de ocorrência de acidente.

Espalhamento de macadame

Manter em bom estado as vias de circulação de veículos e de peões.

Adoptar medidas para se evitar poeiras, nomeadamente no transporte, descarga e espalhamento do macadame.

Controlar o movimento dos camiões, espalhadores, cilindros e restante equipamento por forma a evitar colisões.

REPAVIMENTAÇÃO

2/2

Asfaltagem e compactação

Todo o equipamento utilizado deverá ser equipado com extintor.

O material em excesso será depositado em local que não afecte a circulação de pessoas, viaturas e máquinas.

Distribuir o pessoal para evitar aglomerações.

As manobras de aproximação dos camiões à espalhadora de asfalto deverão ser dirigidos por um ajudante.

Proibir, durante a asfaltagem, a presença de pessoal à frente da espalhadora, excepto o maquinista e os operários com missão concreta nos trabalhos.

Os cilindros deverão guardar uma distância de segurança, entre si, por forma a evitar-se colisões.

O cilindro que se desloca atrás da espalhadora deverá ter atenção especial ao pessoal do asfalto.

Os operários do asfalto não deverão realizar manobras imprevistas sem se certificarem da posição do restante equipamento.

Terminado o período de trabalho as máquinas e veículos deverão recolher ao local previamente definido.

Execução de passeios e lancis

Manter a zona de trabalho sempre arrumada.

Não colocar os lancis ou qualquer outro material em locais que afectem a circulação de pessoas, viaturas e máquinas.

Manipular cuidadosamente os lancis utilizando pinças serradas.

Controlo da manutenção dos equipamentos pesados;

Adopção de postura corporal correcta durante a execução dos trabalhos

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS

1/2

RISCOS

- Atropelamento
- Esmagamento
- Queda ao mesmo nível
- Queda em altura
- Queda de objectos
- Lesões musculó-esqueléticas
- Electrocussão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Deve adoptar-se medidas de organização de trabalho adequadas ou utilizar os meios apropriados, nomeadamente equipamento mecânico, no transporte e elevação de cargas. Sempre que não seja possível evitar o movimento manual devem ser adoptadas medidas que garantam a maior segurança aos trabalhadores.
- Antes de iniciar qualquer transporte avaliar o peso da carga a movimentar. Esta avaliação deverá ser feita recorrendo a cálculo ou tabelas, a não ser que se trate de um valor previamente conhecido. Será com base neste valor que se dimensionará a equipa para o transporte manual ou, no caso de transporte mecânico comparar com o diagrama de cargas desfavorável da movimentação.
- O dimensionamento da equipa para transporte de cargas deverá ser efectuado por forma a não ser ultrapassado o valor de 30kg/homem.
- Este valor deverá ser reduzido quando se refere a movimentações de cargas em diversos níveis.
- Nunca testar o limite do equipamento tentando elevar a carga.
- Evitar transitar com a carga sobre pessoas. Quando necessário, vedar a zona de trajecto da carga com fita sinalizadora ou outro meio de demarcação eficaz.
- Quando utilizar equipamento mecânico evitar trabalhar-se nos limites de carga previstos no diagrama de cargas. Normalmente não são considerados os ganchos adicionais, as pinças de movimentação dos perfis, etc..
- Antes de se iniciar a movimentação de uma carga deverá ser estudado todo o seu percurso de modo a garantir a manobra e verificar que os apoios de descarga são suficientemente resistentes para a suportar.
- O equipamento de elevação deverá ficar perfeitamente nivelado já que o diagrama de cargas foi estudado para funcionar nessas condições.
- Avaliar a capacidade resistente da superfície de apoio do equipamento e, em caso de necessidade, distribuir a carga.
- Os elementos longos, no transporte vertical deverão ser “guiados” por um ou mais ajudantes com auxílio de guias.

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS

2/2

- Os ganchos para elevar ou arrear materiais deverão ser munidos de um dispositivo eficiente que evite o desprendimento da lingada.
- Antes de içar verificar o modo como a carga está amarrada, se o seu centro de gravidade foi tido em conta, e se a linga se adequa à movimentação a executar.
- Elevar a carga lentamente e parar a pouca altura do solo para reavaliar o seu acondicionamento. Arriar no caso de se verificar qualquer anomalia.
- O manobrador do equipamento deverá ter perfeita visibilidade de todo o percurso da carga, caso contrário, deverá recorrer a um sinaleiro.

ESCAVADORA

1/1

RISCOS

- Atropelamento
- Esmagamento
- Soterramento
- Inundação
- Explosão
- Incêndio
- Contusões e feridas várias
- Electrocussão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- A máquina deverá estar equipada com protecção ROPS e FOPS.
- O condutor deverá ser maior de idade e ter preparação adequada para manobrar este equipamento.
- O trabalho deverá ser organizado de modo a que no perímetro da giratória (contrapesos e colher) não permaneça nem passe ninguém quando o equipamento está em funcionamento.
- Se a máquina estiver montada sobre pneus, a giratória só poderá funcionar com os estabilizadores actuados. Antes de se posicionarem os estabilizadores, avaliar a capacidade resistente do terreno e, em caso de necessidade, recorrer a elementos de madeira ou metálicos para distribuir as cargas. Estes elementos deverão suportar a reacção das sapatas dos estabilizadores
- Só é permitido o “ataque” de escavação com a máquina colocada no coroamento do talude, se esta tiver os rastros orientados perpendicularmente ao talude ou se a mesma se encontrar a uma distância prudente (pelo menos 1/3 da altura do talude)
- O manobrador deverá ser informado do local previsível onde existam redes enterradas e instruído sobre os procedimentos a tomar na aproximação a tais infra-estruturas.
- A máquina possuirá aviso sonoro e/ou luminoso de manobra de marcha atrás.
- No caso do posto de trabalho do manobrador ser ruidoso deverão ser privilegiadas as medidas organizacionais de protecção colectiva face às medidas de protecção individual.

MÁQUINAS DE MOVIMENTOS DE TERRA

1/1

RISCOS

- Capotamento
- Colisão
- Atropelamento
- Esmagamento
- Soterramento
- Queda
- Electrocussão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- O manobrador deverá ser de maior idade e estar habilitado para o desempenho das tarefas.
- O manobrador deverá ser perfeitamente instruído do trabalho que vai desenvolver e das medidas de segurança que deve adoptar.
- Antes do início dos trabalhos o manobrador deverá confirmar se a área de manobra se encontra perfeitamente desimpedida e se o terreno apresenta condições de segurança.
- Colocar-se em posição correcta para accionar a manivela de arranque.
- Proteger o engate da manivela de modo a não alterar a geometria do gancho de engate.
- Só proceder ao accionamento do motor com o veículo devidamente travado e após confirmação que os outros operários estão suficientemente afastados.
- Não exceder a carga máxima indicada pelo fabricante.
- Não exceder a velocidade máxima (30km/h).
- Não transportar pessoas fora dos locais expressamente destinados a essa função.
- Nas operações de descarga junto a desníveis instalar previamente batentes do tipo fim-de-curso.
- Não transportar materiais cujas características possam retirar visibilidade de condução ou que não permitam um acondicionamento correcto.
- Em curvas “cegas” procurar afastamentos suficientes dos obstáculos.
- Respeitar os sinais de circulação e mais disposições da circulação do estaleiro.
- Zelar pela conservação e manutenção de modo a manter o ruído aos níveis admissíveis.
- Só transportar líquidos em embalagens completamente cheias.

CAMIÕES DE TRANSPORTE DE TERRAS

1/1

RISCOS

- Capotamento
- Colisão
- Atropelamento
- Esmagamento
- Soterramento
- Queda
- Electrocussão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Subir e descer para a cabine pelos acessos destinados a esse fim.
- Manter os acessos isentos de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio.
- Durante as operações de carga e descarga o condutor deve manter-se no interior da cabine ou afastado do local da operação.
- Antes de abandonar o veículo assegurar-se da sua perfeita imobilização. Não permitir a condução por pessoas não habilitadas.
- Não guardar no interior da cabine desperdícios contaminados com óleos, nem tão pouco outros produtos inflamáveis. Manter operacional na cabine um extintor de pó químico seco.
- Nas operações de subida e descida de rampas, caso haja trânsito de peões esperar que estes deixem a via livre.
- Não manobrar com a “casamba” levantada. Antes de executar operações de basculamento, verificar se existem pessoas na zona. Se existirem, mandá-las desviar para distâncias não inferiores a 10 metros.
- Respeitar a carga máxima indicada pelo fabricante.
- Respeitar as distâncias de segurança ao coroamento dos taludes. Respeitar os sinais de circulação e mais disposições da circulação do estaleiro.
- Caso haja necessidade, lavar os rodados antes de entrar na via pública. Caso se verifique esta operação, “secar” a água dos discos recorrendo a pequenos “toques” no travão.

COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO

1/1

RISCOS

- Capotamento
- Esmagamento
- Explosão
- Projecção de partículas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Na utilização de ar comprimido deverá ter presente o seguinte:
 - Não utilizar o ar comprimido para eliminar o pó e limpar o pavimento;
 - O ar comprimido saindo através de tubagem aberta pode causar danos às pessoas e ao equipamento;
 - Um jacto de ar pode provocar lesões nos olhos ou nos ouvidos;
 - Dar particular atenção aos ruídos anormais;
 - Escolha criteriosa dos lubrificantes pois, podem provocar libertação de gases explosivos.
- Os compressores de ar comprimido devem ser instalados em locais protegidos da queda de rochas ou outros materiais e ainda do movimento de outras máquinas.
- A tomada de ar deve realizar-se em locais que, tanto quanto possível, o ar seja fresco e isento de poeiras e produtos poluentes.
- Na tomada de ar e nas condutas deverão ser instalados filtros para evitar a entrada de partículas sólidas que podem afectar o equipamento.
- Providenciar uma eficaz manutenção e após paragem prolongada efectuar uma revisão cuidada a todo o equipamento.
- Antes de iniciar os trabalhos verificar sistematicamente o estado de conservação do equipamento nomeadamente os órgãos de segurança.
- Durante o trabalho não ultrapassar os valores de segurança do equipamento nomeadamente no que se refere à pressão, caudal e velocidade
- Os compressores deverão estar equipados com limitador de pressão que interromperá o funcionamento do aparelho sempre que a pressão ultrapassar os valores de segurança. De igual modo deverão estar munidos de manómetro para verificação da pressão de descarga.
- As condutas de ar devem suportar em segurança as pressões de serviço e deverão ser instaladas nas paredes do túnel de modo a não serem danificadas pelas manobras dos outros equipamentos.
- As uniões de polietileno reforçado só são admitidas em condutas de pequeno calibre. Na restante tubagem usar-se-ão juntas metálicas.
- Sempre que a tubagem apresentar comprimentos significativos aconselha-se a instalação de válvulas de seccionamento no início e fim da conduta para, no caso de acidente, ser possível interromper a passagem do ar. Prever ainda válvulas intermédias de modo a não se ultrapassar 500m a distância entre válvulas.
- Instalar válvulas de descarga que permitam a redução da pressão quando o equipamento se encontrar fora de serviço.
- As fugas de ar deverão ser prontamente reparadas pois, para além da redução do rendimento, pioram as condições de trabalho

MARTELO HIDRÁULICO

1/1

RISCOS

- Projecção de fragmentos
- Ferimentos provocados pelo equipamento
- Inalação de pó ou poeiras

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Antes do início dos trabalhos inspeccionar cuidadosamente o estado de conservação dos martelos.
- Os manobreadores do equipamento deverão estar habilitados para o desempenho da função, serem experientes e conhecerem perfeitamente o equipamento e os riscos inerentes à sua utilização. Deverão ainda, de forma inequívoca, quais as atitudes a tomar em caso de acidente.
- As frentes de trabalho deverão ser perfeitamente iluminadas.
- Nos trabalhos que requeiram elevação usar sempre plataformas de trabalho e equipamento de suporte adequados.
- As mangueiras de alimentação deverão estar perfeitamente alinhadas e de preferência fixas nos paramentos do túnel. Em caso de não ser possível evitar a instalação das mangueiras em zona de passagem de veículos, as mangueiras deverão ser convenientemente protegidas.
- Inspeccionar frequentemente as instalações de ar comprimido para se evitar acidentes que podem produzir-se pelo seu mau estado de conservação.
- Os empalmes das mangueiras deverão ser executados em perfeitas condições e dever-se-á verificar, periodicamente, a sua estanquidade.
- Diariamente verificar o estado das mangueiras para localizar cortes, fissuras, etc.
- Verificar a estabilidade e solidez do posto de trabalho.
- Avaliar cuidadosamente a capacidade resistente da superfície de apoio dos andaimes e estrados.
- Não permitir que os trabalhadores operem em níveis diferentes.
- Pelo risco de queda em altura, o pessoal que trabalhar em altura deverá usar cinto de segurança.
- O ajudante do marteleiro terá de se manter na retaguarda do operador e nunca ao seu lado. Antes de desarmar o martelo deverá fechar a entrada de ar.

MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS

1/2

RISCOS

- Perfuração
- Projecção de partículas
- Entalamento
- Contusões e ferimentos diversos

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- A ferramenta deve ser adequada ao trabalho a realizar. Não permitir a utilização de ferramentas em tarefas diferentes daquelas para que foram estudadas.
- Deve estar em bom estado de conservação, nomeadamente no que diz respeito às superfícies de trabalho.
- As ferramentas de percussão deverão estar isentas de rebarbas.
- As ferramentas de corte deverão estar devidamente afiadas.
- Os cabos das ferramentas manuais deverão ser ergonomicamente compatíveis com o utilizador, possuírem resistência suficiente e serem verificadas periodicamente no sentido de se detectarem fissuras, fracturas ou quaisquer outras anomalias que lhe diminuam a resistência ou se tornem agressivas para o utilizador.
- As ferramentas só poderão ser transportadas em locais apropriados.
- É proibido o transporte de ferramentas agressivas tais como, chaves de parafusos, escopos, punções, etc., nos bolsos do vestuário.
- Não pousar ferramentas em locais elevados donde possam cair sobre alguém. Em locais em que exista o risco de queda de ferramentas, estas deverão possuir espas acopladas a elementos fixos que evitem a sua queda.
- Não pousar ferramentas no chão, em passagens ou escadas, pois poderão provocar a outras.
- Todos os utilizadores deverão conhecer perfeitamente as características da máquina e os riscos inerentes à sua utilização.
- Antes do início dos trabalhos dever-se-á fazer uma cuidadosa inspecção à ferramenta, cabos de alimentação, fichas, etc. As ferramentas, cabos ou fichas que apresentarem deficiências deverão ser enviadas para reparação.
- Depois de uma ferramenta eléctrica ter sofrido uma pancada ou queda, não deve ser utilizada sem ser examinada por pessoa competente.
- As máquinas portáteis movidas por força motriz devem dispor de dispositivo de segurança.
- Estas máquinas devem de ser inspeccionadas periodicamente por pessoal competente.
- Quando se verificar a interrupção ou coice dever-se-á interromper de imediato a operação e mandar reparar o equipamento pois, pode causar graves acidentes aos seus utilizadores.
- As ferramentas eléctricas manuais deverão estar ligadas à terra pois, para além do choque eléctrico poderão causar queimaduras e provocar incêndios.
- Os cabos de ligação deverão ter isolamento de borracha resistente ao choque e ao óleo.

MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS

2/2

- Quando a ferramenta eléctrica não estiver em serviço os cabos devem ser enrolados numa bobine e nunca em volta do motor.
- Quando estiver a chover, as ferramentas eléctricas não devem ser utilizadas.
- Não utilizar nem ligar equipamento eléctrico com as mãos molhadas.
- Os cabos nunca deverão ser estendidos em zonas de circulação e de trabalho de outros operários.
- Não deixar os cabos em sítio que possam ser pisados por qualquer veículo. Nunca se deve puxar pelos cabos para os distorcer nem para subir ou descer a ferramenta.
- Na utilização de máquinas rotativas não deverão ser usadas roupas largas nem luvas.
- Na utilização de esmeris, escovas rotativas ou outras ferramentas que lançam ou produzam partículas é obrigatório o uso de óculos de protecção.
- Utilizar todos os dispositivos de protecção da máquina.
- No corte e desbaste de material adoptar o grão do desbaste e a velocidade de rotação adequados ao trabalho a realizar.
- Na utilização de máquinas de disco rotativo não permitir pessoal à frente do equipamento.
- Limpeza e manutenção das ferramentas.

FERRAMENTAS MOVIDAS POR FORÇA MOTRIZ

1/2

RISCOS

- Contusões e ferimentos diversos
- Perfuração
- Projecção de partículas
- Entalamento
- Queimaduras
- Electrocussão

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Todos os utilizadores deverão conhecer perfeitamente as características da máquina e os riscos inerentes à sua utilização.
- Antes do início dos trabalhos dever-se-á fazer uma cuidadosa inspecção à ferramenta que se vai utilizar. As ferramentas ou cabos que apresentarem deficiências deverão ser enviadas para reparação.
- Este tipo de máquinas deve dispor de dispositivo de segurança.
- Estas máquinas devem de ser inspeccionadas periodicamente.
- Quando se verificar a interrupção ou coice dever-se-á interromper de imediato a operação e mandar reparar de imediato o equipamento pois, pode causar graves acidentes aos seus utilizadores.
- As ferramentas eléctricas manuais deverão estar ligadas à terra pois, para além do choque eléctrico poderão causar queimaduras e provocar incêndios.
- Os cabos de ligação deverão ter isolamento de borracha resistente ao choque e ao óleo.
- Quando a ferramenta eléctrica não estiver em serviço os cabos devem ser enrolados numa bobine e nunca em volta do motor.
- Os cabos nunca deverão ser estendidos em zonas de circulação e de trabalho de outros operários.
- Não deixar os cabos em sítio que possam ser pisados por qualquer veículo.
- Nunca se deve puxar pelos cabos para os distorcer nem para subir ou descer a ferramenta.
- Na utilização de máquinas rotativas não deverão ser usadas roupas largas nem luvas.
- Na utilização de esmeris, escovas rotativas ou outras ferramentas que lançam ou produzam partículas é obrigatório o uso de óculos de protecção.
- Utilizar todos os dispositivos de protecção da máquina.
- No corte e desbaste de material adoptar o grão do desbaste e a velocidade de rotação adequados ao trabalho a realizar.
- Na utilização de máquinas de disco rotativo não permitir pessoal à frente do equipamento.
- Limpeza e manutenção das ferramentas.

3.2 PLANO DE ACÇÕES QUANTO A CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL

A execução deste tipo de infra-estruturas realiza-se maioritariamente em ambiente urbano. Assim há que considerar que, para além da área disponível para o estaleiro ser normalmente diminuta e a circulação de pessoas e veículos se processar em pleno território do estaleiro ou na sua proximidade, coexistem no solo outras infra-estruturas, tais como, redes de água, de drenagem de águas residuais, de gás, de electricidade, de telecomunicações, e outros que acrescentam novos riscos e ou potenciam os riscos vulgarmente associados à execução de tais trabalhos.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

- Antes do início da abertura de valas dever-se-á obter informação rigorosa sobre:
 - A natureza geológica do terreno, através da realização de sondagens ou de escavações experimentais;
 - Outras infraestruturas existentes no local;
 - A envolvente existente, nomeadamente no que concerne a linhas de água, à existência de estradas e respectivo tráfego;
 - A obra propriamente dita, nomeadamente no que diga respeito aos diversos meios mecânicos a utilizar e respectiva compatibilidade com outros trabalhos que possam afectar a estabilidade do terreno.
- Seleccionar o equipamento de entivação mais adequado de acordo com os esforços previsíveis.
- Definir a largura da vala de acordo com a profundidade, com o tipo de trabalho a executar e o equipamento a utilizar.

3.3 PLANO DE SINALIZAÇÃO E DE PROTECÇÃO DO PÚBLICO

Dado tratarem-se de trabalhos a ser executados maioritariamente em ambiente urbano, mantendo a circulação rodoviária, deverão ser tomadas todas as providências para garantir a segurança dos trabalhadores e dos utentes da via pública.

O Empreiteiro deverá utilizar sinalização de segurança que evidencie de uma forma rápida e inteligível os objectos e as situações susceptíveis de provocar perigos.

Deverá ser elaborado um Plano de Sinalização Temporária com base no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro (Regulamento de Sinalização do Trânsito)

DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESPAÇO DE OBRA

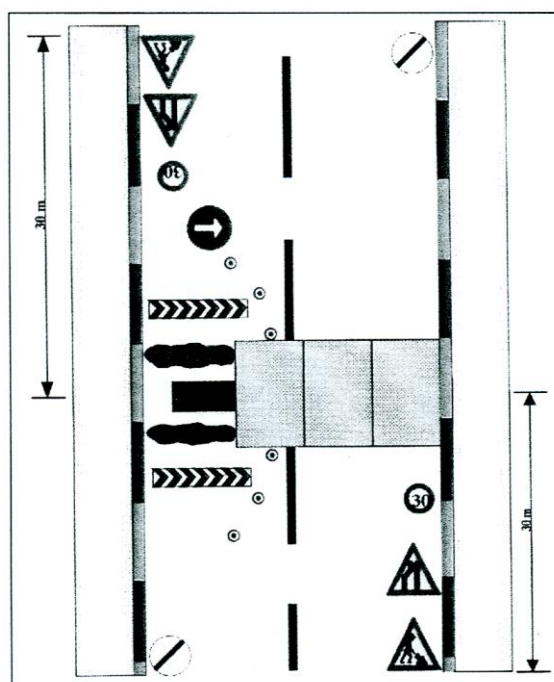
A delimitação física do espaço da obra (frente de trabalho) é fundamental para a protecção dos trabalhadores e dos utentes da via pública (peões, automobilistas, motociclistas, etc.).

RISCOS

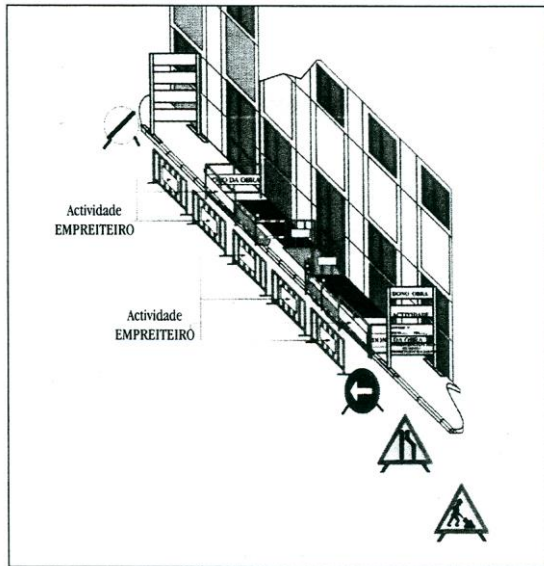
- Atropelamento
- Choque de veículos com equipamentos da obra
- Queda de veículos, pessoas ou animais na vala
- Queda ao mesmo nível e lesões físicas de utentes da via pública

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

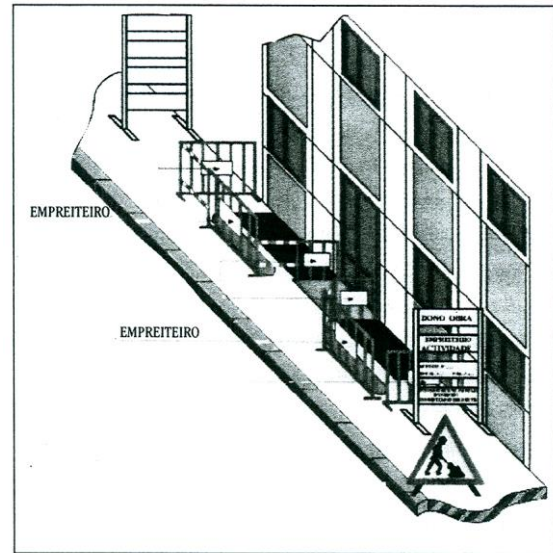
- Colocação correcta de sinalização adequada e em bom estado de conservação
- Boa iluminação do local dos trabalhos
- Existir um sinaleiro para controlar não só movimentos dos veículos como, também, advertir o público
- Delimitação do espaço de obra com barreiras físicas de forma a impedir o acesso ao local dos trabalhos de forma espontânea por qualquer utente da via pública. Estas barreiras deverão ser construídas em materiais relativamente leves e apresentarem cores vivas e fluorescentes para melhor percepção e identificação por parte dos utentes da via pública.
- Nas situações que se justifique, o espaço de obra deverá também ser delimitado por um lancil que previna a entrada de águas de escorrência pluviais para a zona de trabalhos
- Sinalizar através de balizamento luminoso os locais em que haja circulação nocturna de veículos ou pessoas
- Os passadiços destinados ao público deverão estar convenientemente iluminados
- Colocar guardas a toda a volta da vala
- Colocar sinais de prevenção no perímetro das valas de acordo com os esquemas seguintes:



Sinalização da vala efectuada em vias de rodagem



Sinalização de vala com ocupação de faixa de rodagem e de passeio



Sinalização de vala somente com ocupação de passeio

3.4 PLANO DE PROTECÇÕES COLECTIVAS

RISCOS	MEDIDAS DE PROTECÇÃO COLECTIVA
Queda em altura	• Correcta utilização de escadas de mão • Delimitação de escavações com guardas
Queda ao mesmo nível	• Limpeza do estaleiro • Arrumação ordenada de materiais de construção e de equipamentos de estaleiro
Soterramento	• Entivação adequada das valas • Delimitação das escavações efectuadas com guardas
Electrocussão	• Colocação de guardas de protecção junto ao posto de transformação e assinalar a existência do cabo de alta tensão junto ao local de execução dos trabalhos
Incêndio	• Colocação de extintores nas zonas onde se verifique risco de incêndio. Os extintores deverão encontrar-se em locais acessíveis, em perfeito estado de funcionamento e a sua localização deverá estar devidamente sinalizada.

3.5 PLANO DE PROTECÇÕES INDIVIDUAIS

É obrigação do empregador fornecer o equipamento de protecção individual e garantir o seu bom funcionamento, fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação adequada sobre cada equipamento de protecção individual, informar os trabalhadores dos riscos contra os quais o equipamento de protecção individual os visa proteger e assegurar a formação sobre a utilização dos equipamentos de protecção individual.

É obrigação dos trabalhadores utilizar correctamente o EPI de acordo com as instruções que lhe foram fornecidas, conservar e manter em bom estado o equipamento que lhe for distribuído, participar de imediato todas as avarias ou deficiências do equipamento de que tenha conhecimento.

Apresenta-se, no quadro da página seguinte, a distribuição de equipamentos de protecção individual pelas categorias de trabalhadores que se prevêem estar presentes em obra (*este quadro deverá ser completado de acordo com as categorias de trabalhadores previstas no cronograma de mão-de-obra apresentado pelo Empreiteiro*).

Os trabalhadores utilizarão obrigatoriamente os equipamentos de protecção indicados, ou outros cuja necessidade se venha a revelar face à especificidade dos trabalhos, sempre que o Coordenador em matéria de Segurança assim o prescreva.

No acto de entrega dos EPI's deve ser pedido ao trabalhador que assine um termo de recepção, cujo modelo se apresenta no Anexo 6.

Equipamento de Protecção Individual Categoria Profissional	Capacete de protecção	Botas com palmilha e biqueira de aço	Luvras	Luvras de protecção mecânica	Luvras de protecção química	Luvras de protecção química não condutoras	Protectores auriculares	Máscara filtrante antipoeira	Máscara filtrante antigás	Óculos de protecção	Roupa reflectora	Fato impermeável	...
Director da Obra	O	O					T				O	T	
Encarregado	O	O					T				O	T	
Chefe de Equipa	O	O					T				O	T	
Topógrafo	O	O									O	T	
Pedreiro	O	O		O	T		T			T	O	T	
Servente	O	O		O	T		T	T	T	T	O	T	
Condutor manobrador	T	O					T				O	T	
Canalizador	O	O	T								O		
Electricista	O	O				T					O		
Motorista	T	O		T							O		
...													

O – EPI de uso Obrigatório

T – EPI de uso Temporário

3.6 PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES

Sempre que ocorra um acidente (leve, grave ou mortal) deve ser efectuado um inquérito registando-se todas as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente. Para tal pode-se utilizar o modelo de ficha apresentada no Anexo 7.

3.7 PLANO DE VISITANTES

A entrada de pessoas autorizadas, que não intervêm no processo de execução, deve obedecer às seguintes medidas de segurança:

- deve ser acompanhada por pessoa conhecedora do estaleiro;
- deve usar capacete de protecção;
- nos casos justificáveis, deve usar calçado adequado (botas com biqueira de aço).

É proibida a entrada a pessoas não autorizadas no estaleiro. Em todos os acessos ao estaleiro deverá existir sinalização indicando esta proibição.

3.8 PLANO DE EMERGÊNCIA

Nos termos da legislação em vigor, constitui obrigação do empregador o estabelecimento das medidas a adoptar em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e da evacuação de trabalhadores.

Deverá existir material de primeiros socorros, devidamente sinalizado e de fácil acesso, em todos os locais onde as condições de trabalho o exigirem.

Seria recomendável que, pelo menos um dos trabalhadores tivesse formação em matéria de primeiros socorros (socorrista). Caso haja um Socorrista no estaleiro, este deverá estar sempre contactável.

Deverá estar afixada, em locais estratégicos, a lista de contactos que a seguir se apresenta, de modo a garantir, em caso de acidente, a pronta assistência às vítimas.

SOS – NÚMERO NACIONAL DE SOCORRO		112
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENICHE		262 789 666
PSP – POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		262 789 555
GNR – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA		262 782 152

SOCORRISTA		
HOSPITAL SÃO PEDRO TELMO (PENICHE)		262 781 700 262 781 701 262 781 708
EXTENSÃO DE SAÚDE DE FERREL (C.S. PENICHE)		262 769 118
FARMÁCIA SANTO ESTÊVÃO - FERREL		262 758 029
INTOXICAÇÕES (CENTRO DE INFORMAÇÕES ANTI-VENENO)		217 950 143

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA EMPRESA	
DIRECTOR DA OBRA	

COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE	
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	 262 780 050
FISCALIZAÇÃO	

ACT – AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO Unidade Local de Apoio ao Centro Local do Oeste – Caldas da Rainha	262 840 470
COMPANHIA DE SEGUROS - _____	

Obra: **“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”**

Localização: **FERREL**

Dono da Obra: **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**

Empreiteiro:

Direcção de Obra:

4. ANEXOS

ANEXO 1 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

COMUNICAÇÃO PRÉVIA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CAMÃRA MUNICIPAL DE PENICHE

“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”

a) ENDEREÇO COMPLETO DO ESTALEIRO:

b) NATUREZA E UTILIZAÇÃO PREVISTAS PARA A OBRA

AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS

c) DONO DA OBRA

NOME: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PENICHE

ENDEREÇO: RUA 13 DE INFANTARIA, N.º 19 2520-256 PENICHE

TELEFONE: 262 780 050

FAX: 262 784 049

ENTIDADE EXECUTANTE

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

d) FISCAL(IS) DA OBRA

1 NOME: _____
ENDEREÇO: _____

2 NOME: _____
ENDEREÇO: _____

COORDENADOR(ES) DE SEGURANÇA EM OBRA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

e)

DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

NOME: _____
FIRMA: _____
ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE DO EMPREITEIRO (SE NOMEADO)

NOME: _____
FIRMA: _____
ENDEREÇO: _____

f) DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

INÍCIO ____/____/____ DATA DE TERMO ____/____/____

g) ESTIMATIVA DO NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM E INDEPENDENTES, PRESENTES EM SIMULTÂNEO NO ESTALEIRO OU DO SOMATÓRIO DOS DIAS DE TRABALHO PRESTADO POR CADA UM DOS TRABALHADORES (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

h) ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES A OPERAR NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

i) IDENTIFICAÇÃO DOS SUBEMPREITEIROS JÁ SELECIONADOS (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____

Nota: O dono da obra deve comunicar à Inspeção-Geral do Trabalho qualquer alteração dos elementos referidos nas alíneas a) a h) nas quarenta e oito horas seguintes, e dar ao mesmo tempo conhecimento da mesma ao Coordenador de Segurança em Obra e ao Empreiteiro. Deve também comunicar mensalmente a actualização dos elementos referidos na alínea i) à Inspeção-Geral do Trabalho.

DATA DA COMUNICAÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE, DO DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA E DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE (*)

Papel timbrado do
Empreiteiro

DECLARAÇÃO

(Designação Social ou Nome), com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva _____ (NIPC), adjudicatário da empreitada denominada **“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”** declara que na execução de todos os trabalhos, cumprirá e fará cumprir pelos seus subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação, com todas as obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro e demais legislação aplicável, no âmbito da construção e da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Mais se declara que: (i) o director técnico da empreitada, que adiante se identifica, possui a autoridade, poderes e meios necessários para cumprir com as supracitadas obrigações, o qual declara também, pela presente, aceitar essa função que desempenhará com dedicação, proficiência e assiduidade; (caso aplicável) esse director técnico da empreitada acumula as funções com as de representante do Empreiteiro; (ii) o representante do Empreiteiro adiante identificado exercerá a sua função sob a supervisão e responsabilidade do director técnico da empreitada, declarando também, pela presente, aceitar essa função que desempenhará com dedicação, proficiência e assiduidade.

A presente declaração destina-se a ser anexa à Comunicação Prévia nos termos e para os efeitos do n.º 3 do Art.º 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro.

(Nome do Director Técnico da Empreitada, qualificação, BI), declara que, na qualidade de director técnico da empreitada acima identificada, cumprirá com todas as supracitadas obrigações nos termos definidos.

_____/____/____

(Nome do Representante do Empreiteiro, qualificação, BI), declara que, na qualidade de representante da Entidade Executante da obra acima identificada, cumprirá com todas as supracitadas obrigações nos termos definidos.

_____/____/____

(Nome do Representante Legal do Empreiteiro, BI), declara que, na qualidade de representante Legal da Entidade Executante da obra acima identificada, cumprirá com todas as supracitadas obrigações nos termos definidos.

_____/____/____

(*) O Empreiteiro, a Direcção Técnica da Empreitada e a Representação do Empreiteiro podem ser objecto de uma declaração conjunta ou de declarações separadas.

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA E DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA (*)

*Papel timbrado do Coordenador
de Segurança em Obra / Fiscalização
(Papel não timbrado, caso este
seja uma pessoa individual)*

DECLARAÇÃO

Declara-se que o coordenador de segurança em obra para a empreitada **“FERREL – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – LIGAÇÃO ÀS ÁGUAS DO OESTE – 2ª FASE E REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NORTE – 1ª FASE – CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO”** não está abrangido por incompatibilidades legais para o exercício dessa prestação de serviços e cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra com todas as obrigações previstas na legislação aplicável no âmbito da construção e da segurança, higiene e saúde no trabalho, em particular o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro.

Mais se declara que o técnico responsável pela prestação de serviços de fiscalização possui autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

A presente declaração destina-se a ser anexa à Comunicação Prévia nos termos e para os efeitos do n.º 3 do Art.º 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro.

(Nome do Técnico responsável pela Fiscalização, qualificação, BI), declara que, na qualidade de técnico responsável pela fiscalização da empreitada acima identificada, cumprirá com todas as supracitadas obrigações nos termos definidos.

_____/_____/____

(Nome do Técnico responsável pela Coordenação de Segurança em Obra, qualificação, BI), declara que, na qualidade de técnico responsável pela coordenação de segurança em obra da empreitada acima identificada, cumprirá com todas as supracitadas obrigações nos termos definidos.

_____/_____/____

(*) A coordenação de segurança em obra e a fiscalização podem ser objecto de uma declaração conjunta ou de declarações separadas.

ANEXO 2 - ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 3 - HORÁRIO DE TRABALHO

ANEXO 4 - SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS

Para além do preenchimento desta ficha, o Empreiteiro deverá anexar cópias das apólices de Seguros de Acidentes de Trabalho.

Nome da Empresa ou Trabalhador Independente *	Companhia de Seguros	Número da Apólice	Validade da Apólice	Modalidade **		
				PFc	PFs	PV

* **E**= Empreiteiro; **S**= Subempreiteiro/Tarefairo; **I**= Trabalhador Independente

** **PFc**= Prémio Fixo com nomes; **PFs**= Prémio Fixo sem nomes; **PV**= Prémio Variável

ANEXO 5 - REGISTO DOS TRABALHADORES AFECTOS À EMPREITADA

REGISTO DE SUBEMPREENHEIROS E TRABALHADORES INDEPENDENTES

Nome da Empresa ou Trabalhador Independente:	Cópia do contrato em anexo: Não ____ Sim ____ (quando celebrado por escrito)
Residência ou Sede:	
Número Fiscal de Contribuinte:	
Número de registo/autorização para o exercício da actividade:	
Actividade a efectuar no Estaleiro:	Calendarização:
Responsável no estaleiro:	

Nome da Empresa ou Trabalhador Independente:	Cópia do contrato em anexo: Não ____ Sim ____ (quando celebrado por escrito)
Nome da Empresa ou Trabalhador Independente:	
Residência ou Sede:	
Número Fiscal de Contribuinte:	
Número de registo/autorização para o exercício da actividade:	
Actividade a efectuar no Estaleiro:	Calendarização:
Responsável no estaleiro:	

Nome da Empresa ou Trabalhador Independente:	Cópia do contrato em anexo: Não ____ Sim ____ (quando celebrado por escrito)
Residência ou Sede:	
Número Fiscal de Contribuinte:	
Número de registo/autorização para o exercício da actividade:	
Actividade a efectuar no Estaleiro:	Calendarização:
Responsável no estaleiro:	

Nome da Empresa ou Trabalhador Independente:	Cópia do contrato em anexo: Não ____ Sim ____ (quando celebrado por escrito)
Nome da Empresa ou Trabalhador Independente:	
Residência ou Sede:	
Número Fiscal de Contribuinte:	
Número de registo/autorização para o exercício da actividade:	
Actividade a efectuar no Estaleiro:	Calendarização:
Responsável no estaleiro:	

REGISTO DE TRABALHADORES

Identificação completa:
Residência habitual:
Número Fiscal de Contribuinte:
Número de beneficiário da Segurança Social:
Categoria profissional ou profissão:
Data de início e do termo previsível do trabalho no estaleiro:

Identificação completa:
Residência habitual:
Número Fiscal de Contribuinte:
Número de beneficiário da Segurança Social:
Categoria profissional ou profissão:
Data de início e do termo previsível do trabalho no estaleiro:

Identificação completa:
Residência habitual:
Número Fiscal de Contribuinte:
Número de beneficiário da Segurança Social:
Categoria profissional ou profissão:
Data de início e do termo previsível do trabalho no estaleiro:

Identificação completa:
Residência habitual:
Número Fiscal de Contribuinte:
Número de beneficiário da Segurança Social:
Categoria profissional ou profissão:
Data de início e do termo previsível do trabalho no estaleiro:

ANEXO 6 - PLANO DE PROTECÇÕES INDIVIDUAIS

	DISTRIBUIÇÃO DE EPI	Pág. ____ / ____
	Dono da Obra:	
	Obra:	
	Empreiteiro:	

Nome do Trabalhador:				
Categoria profissional:				N.º:
Ref.	Designação do EPI	Riscos ⁽¹⁾	Recepção ⁽²⁾	Devolução ⁽³⁾
			Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____	Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____
			Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____	Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____
			Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____	Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____
			Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____	Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____
			Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____	Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____

⁽¹⁾ Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo

⁽²⁾ Assinatura do Trabalhador

⁽³⁾ Assinatura de quem recebe

RISCOS A PROTEGER	
1 – Quedas em altura 2 – Quedas ao mesmo nível 3 – Queda de objectos 4 – Queda por escorregamento 5 – Objectos pontiagudos ou cortantes 6 – Esmagamento do pé 7 – Torção do pé 8 – Choque ao nível dos maléolos 9 – Choque ao nível do metatarso	10 – Choque ao nível da perna 11 – Pancadas na cabeça 12 – Cortes 13 – Estilhaços 14 – Entalamentos 15 – Electrocussão 16 – _____ 17 – _____ 18 – _____

DECLARAÇÃO Declaro que recebi os Equipamentos de Protecção Individual acima mencionados, comprometendo-me a utilizá-los correctamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento. Data: ____ / ____ / ____ Ass.: _____
--

Responsável pela Segurança Ass.: _____	Director da Obra Ass.: _____
--	--

ANEXO 7 - PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES

REGISTO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
OBRA:		
ENTIDADE EMPREGADORA: _____		
COMPANHIA DE SEGUROS: _____		APÓLICE N.º: _____
DADOS DO SINISTRADO:		
Nome: _____		N.º _____
Morada: _____		
Estado civil: _____	Categoria Profissional: _____	Idade: _____
Sexo: _____ Data de admissão ao serviço: ____ / ____ / ____		
DADOS DO ACIDENTE:		
Data e hora do acidente: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ h		
Quantos sinistrados no acidente: _____ N.ºs: _____		
Testemunhas: _____		
Local do Acidente:		
☐ Domicílio – Trabalho	☐ Trabalho – Domicílio	☐ Fora do Estaleiro
☐ Dentro do Estaleiro	Onde: _____	
Breve descrição do acidente: _____		
Medidas de prevenção adoptadas: _____		
DESTINO DO SINISTRADO:		
Data: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ h		☐ Hospital _____
☐ Posto Médico _____	☐ _____	
CAUSA DO ACIDENTE:		
☐ Atropelamento	☐ Contacto com energia eléctrica	☐ Queda em altura
☐ Capotamento	☐ Contacto com substâncias nocivas ou radiações	☐ Queda ao mesmo nível
☐ Colisão de veículos	☐ Choque com objectos	☐ Queda de objectos
☐ Compressão por um objecto ou entre objectos	☐ Esforço físico excessivo / movimento falso	☐ Soterramento
	☐ Explosão / Incêndio / Contacto com temperaturas extremas	☐ _____
	☐ Intoxicação	
TIPO DE LESÃO:		
☐ Amputação	☐ Distensão	☐ Fractura
☐ Asfixia	☐ Electrocussão	☐ Lesões múltiplas
☐ Concussão / Lesões internas	☐ Entorse	☐ Luxação
☐ Contusão	☐ Esmagamento	☐ Queimadura
	☐ Ferida / Golpe	☐ Traumatismo ☐ _____
PARTE DO CORPO ATINGIDA:		
☐ Cabeça, excepto olhos	☐ Membros superiores, excepto braços, mãos e dedos	☐ Perna(s)
☐ Olho(s)	☐ Braço(s)	☐ Pé(s), excepto dedos
☐ Tronco, excepto coluna	☐ Mão(s), excepto dedos	☐ Dedo(s) do pé
☐ Coluna	☐ Dedo(s) da mão	☐ Localizações múltiplas
	☐ Membros inferiores, excepto pernas, pés e dedos	☐ _____
CONSEQUÊNCIAS DO ACIDENTE:		
☐ Sem incapacidade	☐ Incapacidade permanente: _____ %	
☐ Incapacidade temporária – Regresso ao trabalho em ____ / ____ / ____	☐ Morte	
OBSERVAÇÕES: _____		
ENCARREGADO Data: ____ / ____ / ____ Ass: _____	RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA Data: ____ / ____ / ____ Ass: _____	DIRECTOR DA OBRA Data: ____ / ____ / ____ Ass: _____

ANEXO 8 - PLANO DO ESTALEIRO

PLANO DO ESTALEIRO

Este anexo será constituído por todos os elementos (peças escritas e desenhadas) relativos ao projecto do estaleiro nomeadamente:

- memória descritiva;
- planta geral do estaleiro;
- traçado das redes de águas, drenagem de águas residuais, electricidade, telecomunicações, etc..;
- sinalização.